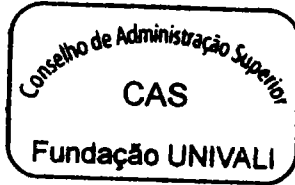
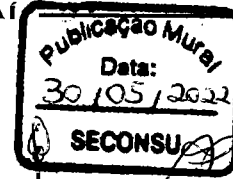




UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**RESOLUÇÃO Nº028/CAS/2022**



Homologa a Resolução nº022/CAS/2022 que, *ad referendum*, “Altera a Resolução nº 049/CAS/2021 que, *ad referendum*, ‘Disciplina a Bolsa Transferência nos termos em que especifica, e dá outras providências’.”

O Presidente do Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no regular uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o disposto no Art. 22, § 1º, do Estatuto da Fundação UNIVALI, em consonância com a deliberação unânime deste egrégio Colegiado reunido em sessão ordinária, em 23 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº022/CAS/2022 que, *ad referendum*, “Altera a Resolução nº 049/CAS/2021 que, *ad referendum*, ‘Disciplina a Bolsa Transferência nos termos em que especifica, e dá outras providências’,” conforme o Parecer nº 016/CAS/2022 e o Processo nº036/CAS/2021.

**Art. 2º** A Bolsa Transferência será concedida nos cursos de Graduação (exceto para o Curso de Medicina) e Educação Básica da UNIVALI, para:

- I - alunos que possuam ou tenham mantido vínculo com outras instituições de ensino legalmente habilitadas perante os órgãos competentes (Educação Básica e Graduação);
- II - alunos diplomados em cursos de graduação, egressos da UNIVALI e de outras IES (Graduação);
- III - ex-alunos da UNIVALI, afastados por abandono/desistência ou cancelamento, que solicitarem reingresso/certidão de estudos após um período ininterrupto de afastamento de, no mínimo, 02 (dois) semestres para cursos presenciais e 03 (três) módulos para cursos EaD, observados os prazos e demais disposições do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí (Graduação).

§ 1º O percentual de desconto concedido deverá seguir a faixa de percentuais descritos nos anexos desta Resolução.

§ 2º A cada ano/semestre será publicado pela UNIVALI Edital específico estipulando o percentual concedido para os alunos elencados no Art. 2º desta Resolução.

§ 3º O aluno terá o percentual concedido para todo o curso, de acordo com o seu ano e semestre de ingresso na UNIVALI.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

§ 4º Deferido o pedido da bolsa, o vencimento do boleto da mensalidade será alterado automaticamente para o último dia do mês.

**Art. 3º** A Bolsa Transferência para alunos da Educação Básica da UNIVALI seguirá as normativas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** A Bolsa Transferência para alunos de Graduação (cursos presenciais) que possuam ou tenham mantido vínculo com outras instituições de ensino legalmente habilitadas perante os órgãos competentes seguirá as normativas estabelecidas no Anexo II desta Resolução.

**Art. 5º** A Bolsa Transferência para alunos de Graduação (cursos EaD) que possuam ou tenham mantido vínculo com outras instituições de ensino legalmente habilitadas perante os órgãos competentes seguirá as normativas estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

**Art. 6º** A Bolsa Transferência para alunos diplomados em cursos de graduação da UNIVALI (cursos presenciais) seguirá as normativas estabelecidas no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 7º** A Bolsa Transferência para alunos diplomados em cursos de graduação da UNIVALI (cursos EaD) seguirá as normativas estabelecidas no Anexo V desta Resolução.

**Art. 8º** A Bolsa Transferência para alunos diplomados em outras IES (cursos presenciais) seguirá as normativas estabelecidas no Anexo VI desta Resolução.

**Art. 9º** A Bolsa Transferência para alunos diplomados em outras IES (cursos EaD) seguirá as normativas estabelecidas no Anexo VII desta Resolução.

**Art. 10** A Bolsa Transferência para ex-alunos da UNIVALI (cursos presenciais), afastados por abandono/desistência ou cancelamento, que solicitarem reingresso após um período ininterrupto de afastamento de, no mínimo, 02 (dois) semestres, observados os prazos e demais disposições do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí seguirá as normativas estabelecidas no Anexo VIII desta Resolução.

**Art. 11** A Bolsa Transferência para ex-alunos da UNIVALI (cursos EaD), afastados por abandono/desistência ou cancelamento, que solicitarem reingresso após um período ininterrupto de afastamento de, no mínimo, 03 (três) módulos, observados os prazos e demais disposições do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí seguirá as normativas estabelecidas no Anexo IX desta Resolução.

**Art. 12** A Bolsa Transferência para ex-alunos da UNIVALI (cursos presenciais), afastados por abandono/desistência ou cancelamento, que solicitarem certidão de estudos seguirá as normativas estabelecidas no Anexo X desta Resolução.

**Art. 13** A Bolsa Transferência para ex-alunos da UNIVALI (cursos EaD), afastados por abandono/desistência ou cancelamento, que solicitarem certidão de estudos seguirá as normativas estabelecidas no Anexo XI desta Resolução.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**Art. 14** A Bolsa Transferência, para todas as situações disciplinadas nesta Resolução, será mantida desde que o aluno atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação UNIVALI;
- II - obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício para os Cursos de Graduação;
- III - não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.

**§1º** O pagamento fora do prazo de vencimento implicará a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

**§2º** Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em Curso de Graduação, o aluno poderá solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

**Art. 15** A Bolsa Transferência não será concedida na ocorrência dos seguintes casos:

- I - para transferências *ex officio*;
- II - pagamento à vista do curso, ainda que a quitação incida sobre o saldo restante;
- III - a solicitação do benefício ocorrer em ano/semestre posterior ao ingresso no curso de graduação ou no CAU.

**Art. 16** O benefício tratado nessa resolução será concedido uma única vez e em apenas uma matrícula de um curso da graduação ou na Educação Básica do CAU.

**Art. 17** O desconto da Bolsa Transferência será aplicado apenas nos boletos de mensalidades do curso regular do aluno ao qual está matriculado, não incidindo sobre títulos de Dupla Titulação, emolumentos, cotas de impressão, material didático ou qualquer outro título de cobrança.

**Art. 18** Não cabe recurso contra a decisão de indeferimento do pedido da bolsa disciplinada por esta Resolução.

**Art. 19** A cumulatividade de benefícios referente a Bolsa Transferência seguirá a Instrução Normativa que trata da Cumulatividade de Benefícios vigente no momento da análise do requerimento.

**Art. 20** O desconto concedido constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, incidindo nas parcelas da semestralidade ou anuidade, conforme o caso, apenas após o deferimento do pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, atendidas as demais disposições da presente Resolução.

**Parágrafo único.** Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o benefício que trata esta Resolução poderá ser revogado a qualquer tempo.



**UNIVALI**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

---

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação, que poderá também ouvir a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

**Art. 22** Está revogada a Resolução nº049/CAS/2021, desde 30 de março de 2022.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí (SC), 23 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho**  
**Presidente do CAS**



**UNIVALI**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

## **ANEXO I**

### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o aluno/responsável realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado na Educação Básica no ano do ingresso.
- 2-) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório que esteve matriculado na instituição de ensino de origem.
- 3-) São considerados documentos comprobatórios com a instituição de ensino de origem o atestado de matrícula ou o histórico escolar oficial atualizado.
- 4-) No atestado de matrícula ou documento equivalente deverá constar obrigatoriamente a matrícula e a frequência correspondente ao ano anterior de ingresso do aluno no Colégio de Aplicação da Univali.
- 5-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da anuidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 6-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - I. estar matriculado no Colégio de Aplicação da UNIVALI;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. apresentar documento comprobatório de vínculo com a instituição de ensino de origem;
  - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

<b>TABELA DE DESCONTO</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO II

### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO (PRESENCIAL) QUE POSSUAM OU TENHA MANTIDO O VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LEGALMENTE HABILITADAS.**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório que está/esteve matriculado na instituição de ensino de origem.
- 3-) São considerados documentos comprobatórios com a instituição de ensino de origem o atestado de matrícula ou o histórico escolar oficial atualizado.
- 4-) No histórico escolar oficial da graduação, deverá conter ao menos uma disciplina cursada e aproveitada na instituição de ensino de origem, não sendo aceitas as cursadas de forma isolada.
- 5-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 6-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - I. estar matriculado, via concessão de vagas/certidão de estudos, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. apresentar documento comprobatório de vínculo (ativo ou não) com a instituição de ensino de origem;
  - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA/CERTIDÃO DE ESTUDOS</b>	<b>50% (CINQUENTA POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**ANEXO III**

**BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO (EAD) QUE POSSUAM OU TENHA MANTIDO O VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LEGALMENTE HABILITADAS.**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório que está/esteve matriculado na instituição de ensino de origem.
- 3-) São considerados documentos comprobatórios com a instituição de ensino de origem o atestado de matrícula ou o histórico escolar oficial atualizado.
- 4-) No histórico escolar oficial da graduação, deverá conter ao menos uma disciplina cursada e aproveitada na instituição de ensino de origem, não sendo aceitas as cursadas de forma isolada.
- 5-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 6-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - I. estar matriculado, via concessão de vagas/certidão de estudos, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. apresentar documento comprobatório de vínculo (ativo ou não) com a instituição de ensino de origem;
  - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA/CERTIDÃO DE ESTUDOS</b>	<b>30% (TRINTA POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO IV

### BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DIPLOMADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UNIVALI (PRESENCIAL)

1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.

2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.

3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado, via concessão de vagas, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
- II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
- III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

4-) Alunos Egressos da UNIVALI que ingressarem via concessão de vagas podem solicitar o percentual concedido nesta Resolução no ano/semestre de ingresso, caso o percentual seja mais vantajoso do que o percentual disciplinado na Resolução que trata especificamente da Bolsa Egresso. Alunos egressos da UNIVALI que ingressarem por outras formas de ingresso serão regidos exclusivamente pela Resolução específica da Bolsa Egresso.

5-) Alunos já contemplados com o benefício instituído pela Resolução específica da Bolsa Egresso, independentemente da forma de ingresso, permanecerão com os mesmos percentuais durante o período remanescente do Curso em que estão matriculados, não sendo possível pleitear os benefícios da presente Resolução.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - DIPLOMADO (EGRESSO DA UNIVALI)</b>	<b>30% (TRINTA POR CENTO)</b>





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO V

### BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DIPLOMADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UNIVALI (EAD)

1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.

2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.

3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado, via concessão de vagas, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
- II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
- III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

4-) Alunos Egressos da UNIVALI que ingressarem via concessão de vagas podem solicitar o percentual concedido nesta Resolução no ano/semestre de ingresso, caso o percentual seja mais vantajoso do que o percentual disciplinado na Resolução que trata especificamente da Bolsa Egresso. Alunos egressos da UNIVALI que ingressarem por outras formas de ingresso serão regidos exclusivamente pela Resolução específica da Bolsa Egresso.

5-) Alunos já contemplados com o benefício instituído pela Resolução específica da Bolsa Egresso, independentemente da forma de ingresso, permanecerão com os mesmos percentuais durante o período remanescente do Curso em que estão matriculados, não sendo possível pleitear os benefícios da presente Resolução.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - DIPLOMADO (EGRESSO DA UNIVALI)</b>	<b>25% (VINTE E CINCO POR CENTO)</b>



**UNIVALI**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**ANEXO VI**

**BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DIPLOMADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM OUTRAS IES (PRESENCIAL)**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório de conclusão do curso de graduação.
- 3-) É considerado documento comprobatório a fotocópia do diploma de conclusão de curso de graduação.
- 4-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 5-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - I. estar matriculado, via concessão de vagas, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação;
  - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - DIPLOMADO (EM OUTRAS IES)</b>	<b>25% (VINTE E CINCO POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO VII

### BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DIPLOMADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM OUTRAS IES (EAD)

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório de conclusão do curso de graduação.
- 3-) É considerado documento comprobatório a fotocópia do diploma de conclusão de curso de graduação.
- 4-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 5-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - I. estar matriculado, via concessão de vagas, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação;
  - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - DIPLOMADO (EM OUTRAS IES)</b>	<b>20% (VINTE POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

### ANEXO VIII

#### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA EX-ALUNOS DA UNIVALI, AFASTADOS POR ABANDONO/DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO, QUE SOLICITAREM REINGRESSO PARA UM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL APÓS UM PERÍODO ININTERRUPTO DE AFASTAMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SEMESTRES**

1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.

2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.

3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado, via reingresso, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
- II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
- III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

4-) O percentual de desconto deste anexo se aplica apenas aos alunos que retornarem a UNIVALI via Reingresso após a aprovação desta Resolução, não contemplando situações pretéritas.

5-) O percentual de desconto deste anexo se aplica aos aplicar-se aos alunos que retornarem à UNIVALI via Reingresso por abandono/desistência ou cancelamento, após um período ininterrupto de afastamento de, no mínimo, 02 (dois) semestres, observado o disposto no Regimento Geral da Universidade, e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos para esta forma de ingresso em Edital específico.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>REINGRESSO</b>	<b>35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO IX

### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA EX-ALUNOS DA UNIVALI, AFASTADOS POR ABANDONO/DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO, QUE SOLICITAREM REINGRESSO PARA UM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD APÓS UM PERÍODO ININTERRUPTO DE AFASTAMENTO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MÓDULOS**

1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.

2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.

3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado, via reingresso, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
- II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
- III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

4-) O percentual de desconto deste anexo se aplica apenas aos alunos que retornarem a UNIVALI via Reingresso após a aprovação desta Resolução, não contemplando situações pretéritas.

5-) O percentual de desconto deste anexo se aplica aos aplicar-se aos alunos que retornarem à UNIVALI via Reingresso por abandono/desistência ou cancelamento, após um período ininterrupto de afastamento de, no mínimo, 03 (três) módulos, observado o disposto no Regimento Geral da Universidade, e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos para esta forma de ingresso em Edital específico.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>REINGRESSO</b>	<b>30% (TRINTA POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO X

### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA EX-ALUNOS DA UNIVALI, AFASTADOS POR ABANDONO/DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO, QUE SOLICITAREM CERTIDÃO DE ESTUDOS PARA UM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
- I. estar matriculado, via certidão de estudos, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.
- 4-) O percentual de desconto deste anexo se aplica apenas aos alunos que retornarem a UNIVALI via Certidão de Estudos após a aprovação desta Resolução, não contemplando situações pretéritas.
- 5-) O percentual de desconto deste anexo se aplica aos alunos que retornarem à UNIVALI via Certidão de Estudos por abandono/desistência ou cancelamento e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos para esta forma de ingresso em Edital específico.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAS</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>CONCESSÃO DE VAGA INTERNA (CERTIDÃO DE ESTUDOS)</b>	<b>35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)</b>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## ANEXO XI

### **BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA EX-ALUNOS DA UNIVALI, AFASTADOS POR ABANDONO/DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO, QUE SOLICITAREM CERTIDÃO DE ESTUDOS PARA UM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD**

- 1-) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2-) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 3-) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
- I. estar matriculado, via certidão de estudos, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
  - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - III. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.
- 4-) O percentual de desconto deste anexo se aplica apenas aos alunos que retornarem a UNIVALI via Certidão de Estudos após a aprovação desta Resolução, não contemplando situações pretéritas.
- 5-) O percentual de desconto deste anexo se aplica aos alunos que retornarem à UNIVALI via Certidão de Estudos por abandono/desistência ou cancelamento e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos para esta forma de ingresso em Edital específico.

<b>TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD</b>	
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ</b>
<b>CONCESSÃO DE VAGA INTERNA (CERTIDÃO DE ESTUDOS)</b>	<b>30% (TRINTA POR CENTO)</b>